



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA NORMATIVA Nº 164, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do(a) ÓRGÃO/ENTIDADE.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, **RESOLVE**:

Art.1º. Designar a Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade – DGCI/Ufes para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo.

Art.2º. Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

I - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - atuar na orientação e treinamento dos servidores da Universidade Federal do Espírito Santo com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

IV - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Universidade Federal do Espírito Santo.

Art.3º. São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos da Ufes a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

Publicado em 26 / 04 / 2024 no

() DOU, Seção _____, Página _____

(X) BGP



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

III - apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Universidade Federal do Espírito Santo;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Universidade Federal do Espírito Santo;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Programa de Integridade da Universidade Federal do Espírito Santo e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Universidade Federal do Espírito Santo.

Art.4º. Caberá ao Reitor prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art.5º. Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da Universidade Federal do Espírito Santo que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura pelo Magnífico Reitor.

EUSTAQUIO VINICIUS
RIBEIRO DE CASTRO

Assinado de forma digital por
EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE
CASTRO
Dados: 2024.04.24 16:01:29 -03'00'

EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO

Reitor

Publicado em 26 / 04 / 2024 no

() DOU, Seção _____, Página _____

(X) BGP